LEI Nº 5327, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE CNPJ 18.306.332/0001-64, no valor de R$ 23.027,20 (Vinte e três mil, vinte e sete reais e vinte centavos).

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.845.0000.0.110	Apoio à Entidades de Assistência Social PTMC (BL MAC)	
335043	Subvenções Sociais (1349)	17.270,40
08.845.0000.0.111	Apoio à Entidades de Assistência Social - PTMC (BL MAC) = Recurso Reprogramado	
335043	Subvenções Sociais (1359)	5.756,80
	Total	**23.027,20**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 27 de setembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete